



CMG-ES

FLS. 01

003

PROCESSO INTERNO

Nº 0288 / 2009

# Câmara Municipal de Guaçuí

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Nº do Protocolo: \_\_\_\_\_

Data da Entrada: 23/12/2009

## PROJETO DE LEI Nº 105/2009

**Ementa:** *Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar.*

**Autoria:** Do Executivo Municipal.

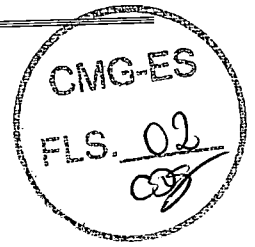
**CÓPIA**

### AUTUAÇÃO

Aos vinte e três (23) dias do mês de dezembro (12) de dois mil e nove (2009), nesta Secretaria, eu, Robson Dias Moura, Secretário, autuo os documentos que adiante se vêem, Eu Robson Dias Moura, e subscrevo e assino.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF nº 27.174.135/0001-20



## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

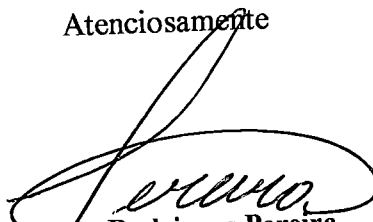
Tenho a honra de encaminhar à elevada deliberação dessa Nobre Câmara Municipal, por intermédio de V. Exa., o anexo Projeto de Lei que visa a autorização Legislativa para a abertura de crédito adicional suplementar.

É importante destacar, que a insuficiência nas dotações especificadas, irão sem dúvida, comprometer a manutenção das ações voltadas das Secretarias:

Certo de que o presente Projeto de Lei terá a acolhida de V. Exa. e de seus ilustres pares, solicito a apreciação dentro do prazo mais urgente possível.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente



Wagner Rodrigues Pereira  
Prefeito Municipal

## AUTUAÇÃO

Nesta Data Autuo os Documentos Tomando

Este o nº 105/2009

Sala das Sessões, em 23.12.09

[Assinatura]

Secretário(a)

## REMESSA

Nesta Data Faço Remessa Destes Autos

Ao Exmo. Sr. Assessor Jurídico

Sala das Sessões, em 23.12.09

[Assinatura]

Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí

## PROJETO DE LEI Nº 105/2009.

**Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

**Autoria:** Do Executivo Municipal.

Exmo. Sr. Presidente:

O Artigo 41 da Lei nº 4.320/64, diz:

**“Artigo 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:

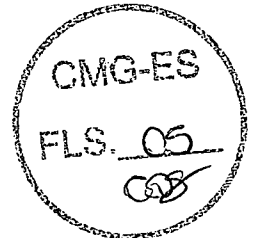
**I-** suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária.

**II-** especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação Orçamentária específica.”

Desta forma merece a apreciação legislativa, resguardadas as normas regimentais.

Guaçuí, 23 de dezembro de 2009.

[Assinatura]  
**Daniel Freitas Jr.**  
**Procurador Jurídico**



## AUTUAÇÃO

Nesta Data Autuo os Documentos Tomando

Este o nº 105/2009

Sala das Sessões, em 23.12.09

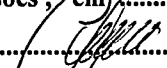
  
Secretário (a)

## REMESSA

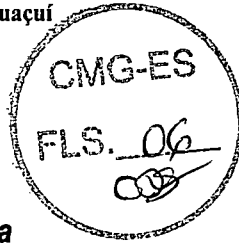
Nesta Data Faço Remessa Destes Autos

Ao Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Justiça

Sala das Sessões, em 23.12.09

  
Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí

## PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL



**PROJETO DE LEI Nº 105/2009 – Autoriza  
Abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

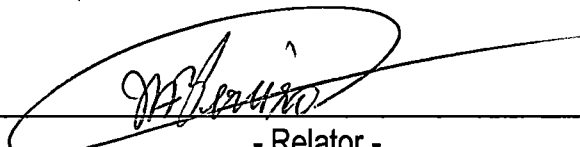
Exmo. Sr. Presidente:

Nós, *in fine* assinados, membros da Comissão de Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Guaçuí, somos pela **TRAMITAÇÃO NORMAL** do Projeto de Lei nº 105/2009, de autoria do Poder Executivo Municipal, de acordo com o Parecer do Assessor Jurídico desta Casa de Leis.

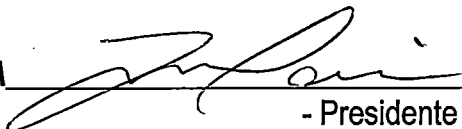
Sala das Sessões; Dr. Francisco Lacerda de Aguiar.

Guaçuí-ES., 23 de dezembro de 2009.

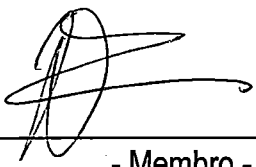
**MIGUEL ARCANJO RIVA PEREIRA**

  
- Relator -

**THAYRO DASCANI ZINI MOREIRA**

  
- Presidente -

**JOSILDA AMORIM DE LIMA**

  
- Membro -

## AUTUAÇÃO

Nesta Data Autuo os Documentos Tomando

Este o nº 105/2009

Sala das Sessões, em 23.12.09

Francisco Lacerda de Aguiar  
Secretário(a)

## REMESSA

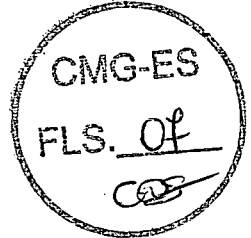
Nesta Data Faço Remessa Destes Autos

Ao Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças

Sala das Sessões, em 23.12.09

Francisco Lacerda de Aguiar  
Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí

## PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



Exmo. Sr. Presidente:

Nós, membros da **Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Guaçuí**, nada temos a opor em relação à apreciação do **PROJETO DE LEI Nº 105/2009 – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar**, projeto de autoria do Poder Executivo Municipal, de acordo com o Parecer do Assessor Jurídico desta Casa de Leis e da Comissão de Justiça e Redação Final.

Sala das Sessões; Dr. Francisco Lacerda de Aguiar.

Guaçuí-ES, 23 de dezembro de 2009.

**CARLOS LOMEU DE OLIVEIRA**

Relator

**RUBENS MARCELINO DE SOUZA**

Presidente

**JOSÉ AUGUSTO ALVES DE PAULA**

Membro